CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA **OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A ...** Data de Início: **04/04/2024** Prazo p/ conclusão/deferimento : **0** dia(s) 04/04/2024	**Nº Processo** **2024** **0404001** **AVFG**

Requerente Prefeitura de Maravilha	**C.P.F.**	**R.G.**
Endereço Praça Francisco Soares, 29		**Código Documento**
Complemento	**Bairro** Centro	

CEP	**Cidade**	**Estado**	
57520-000	Maravilha	AL	

Observações

Projeto de lei Nº 006, de 02 de abril de 2024. Ementa: Dispõe sobre o reajuste de vencimentos aos servidores ativos ocupantes de cargos de professor.

CAMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA **OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A ...** Data de Início: **04/04/2024** Prazo p/ conclusão/deferimento : **0** dia(s) 04/04/2024	**Nº Processo** **2024** **0404001** **AVFG**

Requerente Prefeitura de Maravilha	**C.P.F.**	**R.G.**
Endereço Praça Francisco Soares, 29		**Código Documento**
Complemento	**Bairro** Centro	

CEP	**Cidade**	**Estado**	
57520-000	Maravilha	AL	

Prefeitura de Maravilha
Pç. Francisco Soares, 29 - Centro,
Maravilha - AL, 57520-000

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o intuito de valorizar e reconhecer o trabalho fundamental desempenhado pelos servidores da educação em nosso município e em virtude da **URGÊNCIA** que o projeto requer, tendo em vista o processo eleitoral vindouro, apresentamos o projeto de lei que visa o reajuste de seus vencimentos. Este reajuste é uma medida necessária para assegurar que a qualidade da educação oferecida à nossa população esteja em constante melhoria, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico de Maravilha.

O projeto propõe um reajuste de 10% sobre os vencimentos atuais, baseado em um estudo detalhado das condições orçamentárias do município e das necessidades de nossos educadores e demais funcionários da área da educação.

Entendemos que este é um passo importante para garantir uma remuneração justa aos nossos servidores, refletindo em uma maior motivação e dedicação ao ensino de qualidade. Assim, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação desta lei, que representa um investimento no futuro de nossa cidade.

Para que os valores do aumento salarial dos professores municipais possam constar com maior brevidade, rogamos seja adotado o especial regime de urgência para apreciação da matéria.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha, em 02 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 006, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido o reajuste salarial aos servidores da educação do Município, compreendidos aos ocupantes do quadro ativo, conforme as tabelas de reajuste anexas, aplicando-se um percentual de 10% sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º. As tabelas anexas a esta Lei detalham os novos vencimentos por categoria e nível dos servidores da educação, incluindo Profissionais do Magistério, Assistente Administrativo, Secretário Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Vigilante e Motorista, conforme os respectivos anexos I, II, III e IV.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha, em 02 de abril de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS								MAIO 2024
REAJUSTE DE 10%	CARGO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO								
NÍVEIS	C L A S S E S								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	> 24
IV - DOUTORADO	3.800,20	3.990,21	4.189,72	4.399,21	4.619,17	4.850,13	5.092,63	5.347,27	5.614,63
III - MESTRADO	3.166,83	3.325,18	3.491,44	3.666,01	3.849,31	4.041,77	4.243,86	4.456,05	4.678,86
II - ESPECIALIZACAO	2.753,77	2.891,46	3.036,03	3.187,83	3.347,22	3.514,58	3.690,31	3.874,83	4.068,57
I - LICENCIATURA PLENA	2.503,43	2.628,60	2.760,03	2.898,03	3.042,93	3.195,08	3.354,83	3.522,57	3.698,70
NIVEL ESP II NORMAL 4 ANOS MAGISTERIO	1.947,11	2.044,46	2.146,69	2.254,02	2.366,72	2.485,06	2.609,31	2.739,78	2.876,77
NIVEL ESPECIAL I MAGISTERIO	1.854,39	1.947,11	2.044,46	2.146,69	2.254,02	2.366,72	2.485,06	2.609,31	2.739,78

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NIVEL ESPECIAL E O NIVEL I (LICENCIATURA PLENA) = 35%

PERCENTUAL ENTRE O NIVEL ESPECIAL I E ESPECIAL II = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NIVEL I (LICENCIATURA PLENA) E NIVEL II (ESPECIALIZACAO) = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NIVEL II (ESPECIALIZACAO) E NIVEL III (MESTRADO) = 15%

PERCENTUAL ENTRE O NIVEL III (MESTRADO) E NIVEL IV (DOUTORADO) = 20%

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS										MAIO 2024
REAJUSTE 10%	CARGOS - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E SECRETARIO ESCOLAR										
NÍVEIS	C L A S S E S										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
NIVEL VII - Mest/Dout	2.924,63	3.012,37	3.102,74	3.195,82	3.291,69	3.390,44	3.492,16	3.596,92	3.704,83	3.815,98	3.930,45
NIVEL VI - Especialização	2.437,19	2.510,31	2.585,61	2.663,18	2.743,08	2.825,37	2.910,13	2.997,44	3.087,36	3.179,98	3.275,38
NIVEL V - Superior	2.215,63	2.282,10	2.350,56	2.421,08	2.493,71	2.568,52	2.645,57	2.724,94	2.806,69	2.890,89	2.977,62
NIVEL IV - Tecnico	1.846,36	1.901,75	1.958,80	2.017,56	2.078,09	2.140,43	2.204,65	2.270,78	2.338,91	2.409,08	2.481,35
NIVEL III - Ensino Medio	1.605,53	1.653,69	1.703,30	1.754,40	1.807,03	1.861,25	1.917,08	1.974,60	2.033,83	2.094,85	2.157,69
NIVEL II - Ens. Fund. Completo	1.529,07	1.574,95	1.622,19	1.670,86	1.720,99	1.772,61	1.825,79	1.880,57	1.936,98	1.995,09	2.054,95
NIVEL I - Ens. Fund. Incompleto	1.456,26	1.499,95	1.544,95	1.591,29	1.639,03	1.688,20	1.738,85	1.791,02	1.844,75	1.900,09	1.957,09

PERCENTUAL ENTRE CLASSES 3%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V E VI: 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS VI E VII: 20%

GRADE DE VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS										MAIO 2024
REAJUSTE 10%	CARGOS - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, MERENDEIRA, VIGILANTE, MOTORISTA										
NÍVEIS	C L A S S E S										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	> 30
NIVEL VII - Mest/Dout	2.474,12	2.548,35	2.624,80	2.703,54	2.784,65	2.868,19	2.954,23	3.042,86	3.134,14	3.228,17	3.325,01
NIVEL VI - Especialização	2.061,77	2.123,62	2.187,33	2.252,95	2.320,54	2.390,15	2.461,86	2.535,72	2.611,79	2.690,14	2.770,84
NIVEL V - Superior	1.874,34	1.930,57	1.988,48	2.048,14	2.109,58	2.172,87	2.238,05	2.305,20	2.374,35	2.445,58	2.518,95
NIVEL IV - Tecnico	1.561,95	1.608,80	1.657,07	1.706,78	1.757,98	1.810,72	1.865,05	1.921,00	1.978,63	2.037,99	2.099,12
NIVEL III - Ensino Medio	1.358,21	1.398,96	1.440,93	1.484,16	1.528,68	1.574,54	1.621,78	1.670,43	1.720,54	1.772,16	1.825,33
NIVEL II - Ens. Fund. Completo	1.293,54	1.332,34	1.372,31	1.413,48	1.455,89	1.499,56	1.544,55	1.590,89	1.638,61	1.687,77	1.738,41
NIVEL I - Ens. Fund. Incompleto	1.231,94	1.268,90	1.306,97	1.346,17	1.386,56	1.428,16	1.471,00	1.515,13	1.560,58	1.607,40	1.655,62

PERCENTUAL ENTRE CLASSES 3%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V E VI: 10%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS VI E VII: 20%

ANÁLISE DE FOLHA PARA REAJUSTE FINANCEIRO

DA RECEITA DO FUNDEB 2024

A partir da publicação da Portaria Interministerial nº 01, 23 de fevereiro de 2024, o município de Maravilha/AL tem uma previsão total de R$ 34.086.745,29 (trinta e quatro milhões, oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Porém, considerando que 15% das complementações são creditadas em janeiro do ano subsequente, o município tem uma **previsão real para o ano de 2024 de R$ 35.447.992,56 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, já considerando os 15% das Complementações do FUNDEB de 2023.

Desta previsão, temos **R$ 24.813.594,79 (vinte e quatro milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), proporcional aos 70%** de índice mínimo obrigatório para remuneração de Profissionais da Educação, sejam eles efetivos ou contratados, já incluindo todas as despesas inerentes a previdência e outros acréscimos.

A **proporção máxima de 30% do FUNDEB equivale ao montante de R$ 10.634.397,77 (dez milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)**.

Há de se considerar que estes valores devem alcançar os índices obrigatórios, referentes a complementação do FUNDEB VAAT: Educação Infantil: R$ 4.219.643,14 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), correspondente a 37,76% dos recursos do VAAT; e, o montante de R$ 1.863.661,16 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), correspondente a 15% dos recursos do VAAT a ser investido em despesas de CAPITAL.

DO REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS EFETIVOS

Com a publicação das Portarias Interministeriais nº 06 (FUNDEB 2024) e 07 (FUNDEB 2023), ambas em dezembro de 2023, foi registrado o percentual de reajuste para os Profissionais Docentes em 3,60%. Considerando que com a implementação da Nova Lei do FUNDEB, todos os profissionais (docentes e não docentes) são considerados profissionais da educação. Logo, caso seja de interesse da Gestão Pública, o reajuste poderá ser concedido, igualmente a todos os profissionais.

Assim, considerando o que já vem ocorrendo nos anos anteriores, a proposta que se segue apresenta os valores com percentual de reajuste igual a todos os profissionais da educação efetivos. **Propomos um reajuste de 7% (sete por cento) a partir de abril de 2023**. Nesta proposta temos uma **previsão de 13 folhas (incluindo as despesas com a previdência) e 1/3 de férias**, a um **total de R$ 24.663.460,14 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos)**.

Caso a gestão municipal opte em dar **um reajuste de 10% aos profissionais efetivos**, o valor total das 13 folhas (incluindo as despesas com a previdência) e 1/3 de férias, corresponderá a **R$ 24.971.584,05 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos)**, representando um crescimento de R$ 308.123,91 (trezentos e oito mil, centos e vinte

e três reais e noventa e um centavos), correspondendo a um crescimento de apenas, 1,25% em relação ao aumento de 7%.

DO IMPACTO AOS RECURSOS DO FUNDEB

Se considerarmos o total das despesas dos profissionais efetivos e contratados, **com um reajuste para os efetivos de 7% teremos um total R$ 24.663.460,14 (vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos)**. **Tal valor corresponde a 69,58% do valor total dos recursos do FUNDEB 2024**, havendo uma margem para possíveis perdas nos ajustes a serem publicados ainda no ano de 2024.

Caso o reajuste aos profissionais efetivos seja de 10%, o valor total das folhas será de R$ 24.971.584,05 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), correspondendo a 70,45% dos recursos do FUNDEB 2024.

Este impacto poderá ser reduzido com os ajustes do custo aluno a ser publicado ao longo do ano, bem como com a limitação de alguns contratos a serem encerrados no final de novembro. Haja vista que todos os valores descritos neste relatório somam 13 folhas completas.

Maravilha/AL, 02 de abril de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
Data: 02/04/2024 23:22:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA
Assessor e Consultor Técnico